



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 208/2012

de 27 de janeiro de 2012

CONCEDE SUBVENÇÃO AO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a a abrir crédito especial e conceder subvenção social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITABI, entidade sem fins lucrativos, identificada através do CNPJ/MF nº 13.001.649/0001-79, localizado à Praça São João, nº 317, – CEP 49870-000, na cidade de Itabi, Estado de Sergipe, com o objetivo de subsidiar a participação da equipe do Cruzado Atlético Clube na Copa TV Sergipe de Futsal 2012, representando o Município de Itabi na referida competição..

Parágrafo Único – os recursos que trata o caput desta Lei, correrão por conta das doações orçamentárias codificadas sob nº 3350.43.000-00-0193.000 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - A subvenção que trata o caput desta Lei, será integralizada com recursos próprios do orçamento de 2012, sendo divididas em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e as 02 (duas) restantes no valor cada de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), liberadas mensalmente.

Art. 3º - A liberação dos recursos previstos no art. 1º desta Lei fica condicionada a assinatura de termo de convenio entre as partes, bem como o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente, especialmente o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as alterações posteriores, sendo ainda observadas as demais condições legais, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Os valores a serem repassados ao Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição terão como objetivo dar condição mínima ao Cruzado Atlético Clube para participar da Copa TV Sergipe de Futsal 2012.

Parágrafo Único – Os recursos transferidos pelo Poder Executivo Municipal serão utilizados para cobertura das despesas com ajuda de custo aos atletas, material esportivo, inscrições, alimentação, hospedagem, transferências e transporte.

Art. 5º - O Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição, deverá dentro do período de no máximo 30 (trinta) dias após cada repasse, prestar contas junto à Prefeitura de Itabi.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma de legislação vigente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, EM 27
DE JANEIRO DE 2012


RUBENS FEITOSA MELO

Prefeito Municipal

